

# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

---

## CONTRATO DE RATEIO N° 003/2024

**Objeto: Contrato de Rateio e disposições contratuais diversas previstas para o exercício de 2024 entre o Município de BARRA FUNDA e o CONISA.**

### **I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. Manoel Gomez González 1450, na cidade de Nonoai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA brasileira, casada, CPF Nº 026.979.929-01 doravante denominado CONSÓRCIO e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.004/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANDRÉ PIAIA, CPF 007.871.510-50, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

### **II – DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05 e disposições gerais atinente a previsão de contratação de serviços por parte do Município Consorciado à entidade CONISA.

§1º - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo, especialmente, na execução de programas de interesse social;
- d) outras despesas administrativas com a utilização do Consórcio.

§2º - O Consórcio também repassará ao Consórcio CONISA, na condição de tomador de serviços, recursos mensais referente a compra de serviços discriminados na cláusula segunda, de acordo com a produção e fatura individualizada.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de:

# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

---

a) **TAXA ADMINISTRATIVA** no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos), por habitante mês, correspondendo a R\$ 999,20 referente aos meses de janeiro à dezembro de 2024 pagos mediante desconto direto no ICMS.

**Parágrafo único:** O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

b) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Previsão de despesa e conseqüente repasse de valores durante o exercício de 2024, com a aquisição de medicamentos de consumo humano, farmacológicos, odontológicos e ambulatorial, no valor de R\$ 720.000,00. O valor pago com a compra de medicamentos deverá ser efetivado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão da nota fiscal. Em ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data dos vencimentos, o Consórcio poderá encaminhar solicitação ao Banrisul para fins de desconto no ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO é calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022 para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades de saúde.

## §

1º - Para fins de individualização contábil no plano de contas do da Lei Orçamentária do Município de BARRA FUNDA para o exercício de 2024, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

- a) Taxa Administrativa do CONISA  
Rubrica Orçamentária: 1723.99.01.00.000 – Outras Transferências Taxa Administrativa.
- b) Compras de Medicamentos  
Rubrica Orçamentária: 1723.37.00.00.000 – Transferências a Consórcios Públicos.

## IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

---

## V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Município consorciado.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

## VI – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nonoai, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

NONOAI, 01 DE JANEIRO DE 2024.

CONISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Prefeito: MARCOS ANDRÉ PIAIA

TESTEMUNHAS:

---

---